



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N º 1003/2024

Rochedo – MS, 17 de dezembro de 2024.

***“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
ROCHEDO PARA O EXERCÍCIO DE
2025”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte L E I:

Artigo 1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Rochedo – MS, para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e Fixa a Despesa em igual valor de **RS 62.000.000,00** (Sessenta e Dois Milhões de Reais) líquido, já deduzido a contribuição dos 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO

1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS

RECEITA CORRENTE	R\$	66.030.128,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	7.028.40,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.789.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	15.178,28
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	934.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	56.141.550,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	122.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$	1.525.771,72
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	20.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	200.000,00
TRANSF. CAPITAL	R\$	1.304.421,72
RECEITAS CORRENTES – INTRA – ORC.	R\$	2.531.100,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	2.531.100,00
OUTRAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	830.000,00
RECEITAS DE DEDUÇÕES	R\$	(8.087.000,00)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS	R\$	(8.087.000,00)
TOTAL	R\$	62..000.000,00

Artigo 3º A Despesa total do Município de **R\$ 62.000.000,00 (Sessenta e Dois Milhões de Reais)**, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 41.147.100,00 e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 20.852.900,00

Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.

DESPESAS CORRENTES	RS	56.771.346,84
DESPESAS DE CAPITAL	RS	4.354.653,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	874.000,00
TOTAL	RS	62.000.000,00

II – DESPESA POR FUNÇÃO;

01 LEGISLATIVA	RS	2.800.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	RS	14.738.664,40
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS	3.670.500,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	RS	3.417.200,00
10 SAÚDE	RS	13.765.200,00
12 EDUCAÇÃO	RS	13.828.080,00
13 CULTURA	RS	397.700,00
15 URBANISMO	RS	1.763.921,72
16 HABITAÇÃO	RS	487.433,88
18 GESTÃO AMBIENTAL	RS	600,00
20 AGRICULTURA	RS	100.800,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	RS	1.936.300,00
25 ENERGIA	RS	751.000,00
26 TRANSPORTE	RS	2.301.000,00
27 DESPORTO E LAZER	RS	567.600,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	RS	600.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	874.000,00
TOTAL	RS	62.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO

III - DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO

A) PODER LEGISLATIVO	RS	2.800.000,00
1 - Câmara Municipal	RS	2.800.000,00
B) PODER EXECUTIVO.	R\$	4.409.500,00
01 – Gabinete do Prefeito	R\$	118.300,00
02 – Instituto Municipal de Previdência	R\$	3.671.200,00
03 – Reserva de Contingência	R\$	620.000,00
C) SECRETARIA MUN.DE ADM.E FINANÇAS	RS	8.774.440,00
01 – Secret.Mun.de Admin. E Finanças	RS	8.774.440,00
D) SECRETARIA MUN. DE PLAN. E DESENV.SUSTEN.	RS	1.100,00
01 – Secret.Mun.de Plan. E Desenv. Sustentável	R\$	1.100,00
E) SECRETARIA MUN DE OBRAS E TRANSPORTES	RS	10.377.626,12
01 – Secret. Mun. de Obras e Transportes	R\$	10.377.626,12
F) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	14.430.280,00
01 – Secretaria Municipal de Educação	R\$	7.113.580,00
02 – Fundo Municipal de Investimento Cultural	R\$	397.700,00
03 – FUNDEB	R\$	6.919.000,00
G) SECRETARIA MUN.DE SAUDE SANEAMENTO	RS	14.730.300,00
01 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	13.765.200,00
02 – Diretoria de Águas e Saneamento	R\$	965.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO

H) SECRET. MUN.DE ASSIST. SOCIAL, EMP. E RENDA	RS	4.161.433,88
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	RS	3.111.600,00
02 – Fundo Municipal de Hab.de Interesse Social	RS	490.933,88
03 – Fundo Municipal de Investimento Social	RS	101.100,00
04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	RS	50.500,00
05 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso	RS	407.300,00
 I) Fundo Municipal de Turismo	 RS	 2.299.400,00
01 – Fundo Municipal de Turismo	R\$	1.936.300,00
02 – Secretaria Mun. de Turismo, Esp, Cult. e Lazer	RS	363.100,00

Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a;

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43, parágrafo § 1º, incisos II e II da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

III – A abertura de Créditos Adicionais para adequação da Previsão do Poder Legislativo face ao Limite Constitucional.

Parágrafo Único: Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste Artigo:

- a) O remanejamento de Dotações e Fontes de Recursos dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva unidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO

- b) A abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação para a adequação da Despesa com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação, limitados aos recursos efetivamente arrecadados.
- c) A abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro nos termos do Art. 43, parágrafo § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.
- d) A abertura de Créditos Adicionais para adequação da Despesa com Pessoal.
- e) Insuficiência de dotação nos grupos de natureza despesas 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 – Amortização da Dívida;
- f) Abertura de crédito adicional suplementar para atender despesas com pagamentos de Sentenças Judiciais e Precatórios Judiciais;
- g) A abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação nos termos do Art. 43, da Lei 4.320/64;

Artigo 5º - Fica autorizada a inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados nesta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único: A inclusão de novos elementos não altera os valores dos créditos autorizados.

Artigo 6º - Fica autorizada a readequação da Despesa com o aumento da Receita efetivamente arrecadada e respectivas Fontes de Recursos referidas na Resolução Normativa nº 54/2016 (TCE/MS) e suas alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 7º - Autoriza o Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal